

## “NATAL REAL É NO COMÉRCIO TRADICIONAL”

### Iniciativa de Apoio e Dinamização do Comércio Local

#### Normas de Participação

#### 1. Objetivos:

O Município de Mêda pretende levar a efeito, um projeto que se consubstancia num sorteio e que visa dinamizar o comércio e a economia local, incentivando a população a fazer compras no comércio tradicional, como forma de minorar os impactos da pandemia de COVID-19 na economia do comércio local.

O Sorteio obedece aos princípios gerais de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.

O presente documento destina-se a especificar as regras de participação.

#### 2. Aderentes:

- a) Podem aderir todos os estabelecimentos de comércio a retalho tradicional e de proximidade, sediados no concelho de Mêda, com área de venda ao público inferior a 500 m<sup>2</sup>;
- b) Apenas poderão participar os estabelecimentos do comércio local que tenham aderido a esta iniciativa, os quais se encontram devidamente identificados com um dístico contendo o logótipo que será fornecido pelo Município;
- c) Qualquer dúvida ou questão sobre o presente documento ou relativamente ao ato de inscrição, poderá ser solicitada para o seguinte email: natal@cm-meda.pt;
- d) Os comerciantes interessados em aderir à iniciativa devem fazer a sua inscrição online, mediante o preenchimento do documento - ficha de inscrição disponível no site do Município;
- e) A listagem identificativa dos estabelecimentos comerciais aderentes será publicada na página eletrónica do Município de Mêda;
- f) O Município de Mêda, disponibilizará aos estabelecimentos comerciais aderentes os seguintes elementos:

- i. Documento com as Normas de Participação;
  - ii. Dístico Identificador, que deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento comercial aderente;
  - iii. Senhas/cupões de participação para serem entregues aos clientes, mediante as compras efetuadas.
- g) Os elementos referidos nas alíneas anteriores serão entregues nos estabelecimentos comerciais aderentes após a sua inscrição e validação pelo Município;
- h) Caso sejam necessárias mais senhas/cupões para além das que serão inicialmente disponibilizadas, o estabelecimento aderente poderá efetuar o seu pedido através do seguinte email: natal@cm-meda.pt, ou por contacto telefónico para o número 965415073 (Rui Neto).
- i) Os estabelecimentos comerciais aderentes deverão cumprir as regras de participação deste projeto, sob pena de dele poderem ser excluídos;

### **3. Destinatários do Concurso:**

- a) Poderão participar todas as pessoas singulares que efetuem compras no comércio local aderente.
- b) Excluem-se do ponto anterior:
  - i. Os proprietários dos estabelecimentos aderentes e seus familiares diretos, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento;
  - ii. Gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.
- c) A cada estabelecimento comercial aderente a esta iniciativa de apoio e dinamização do comércio local, o Município de Meda atribuirá as senhas/cupões de participação.
- d) Por cada €10,00 (dez euros) em compras efetuadas, o comprador terá direito a receber uma senha de participação, e assim sucessivamente por cada múltiplo de €10,00 (dez euros) e até ao máximo de compras no valor de €100,00 (cem euros).

- e) O número máximo de senhas de participação é assim de 10 senhas por cada compra efetuada, ficando desta forma habilitado a participar no sorteio.
- f) O Sorteio tem como finalidade o apoio e promoção do comércio local no concelho de Mêda.
- g) O Sorteio está aberto a todos os consumidores que efetuem compras, desde o dia **01 de dezembro de 2021** até ao dia **06 de janeiro de 2022** nos estabelecimentos comerciais aderentes.

#### **4. Senhas de Participação:**

- a) Os estabelecimentos aderentes devem entregar as senhas de participação e a respetiva fatura ao comprador.
- b) As senhas de participação devem ser devidamente preenchidas pelo comprador /consumidor e depositadas num recetáculo /tômbola, disponibilizada para o efeito pelo Município de Mêda e que se encontrará junto à entrada principal do edifício sede da Câmara Municipal de Mêda, sita no Largo do Município em Mêda, todos os dias úteis entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.
- c) Para serem considerados habilitados aos prémios a sortear, os compradores terão que ter na sua posse os talões de compra (faturas) que lhes possibilitaram o acesso às senhas de participação, pelo que, os estabelecimentos comerciais devem alertar os seus clientes para esta obrigatoriedade;
- d) Todas as senhas de participação constarão num único recetáculo, a partir do qual será realizado o sorteio, por extração direta e através da retirada de 20 cupões que, pela sua ordem, definirão os lugares premiados.
- e) O sorteio será público e terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mêda, no dia 14 de janeiro de 2022.

#### **5. Sorteio:**

- a) Serão sorteados um total de **20 prémios**.
- b) O valor total dos prémios a atribuir é o seguinte:

- 1.º prémio** – Vale de compras no valor de **500,00 euros**, distribuído por um total de 20 vales de compras, cada um no montante de 20,00 euros e por um total de 10 vales de compras, cada um no montante de 10,00 euros;
- 2.º prémio** – Vale de compras no valor de **300,00 euros**, distribuídos por um total de 10 vales de compras, cada um no montante de 20,00€ e por um total de 10 vales de compras, cada um no montante de 10,00 euros;
- 3.º prémio** – Vale de compras no valor de **200,00 euros**, distribuídos por um total de 05 vales de compras, cada um no montante de 20,00 e por um total de 10 vales de compras, cada um no montante de 10,00 euros;
- 4.º e 20.º prémios** - Vale de compras no valor de **100,00 euros**, distribuídos por um total de 03 vales de compras, cada um no montante de 20,00€ e por um total de 04 vales de compras, cada um no montante de 10,00 euros;
- c) Cada pessoa (concorrente) só poderá ter direito a apenas um prémio. Assim, e se o seu nome for sorteado mais do que uma vez terá direito ao prémio que tiver saído em primeiro lugar. Neste caso, será efetuado o sorteio de um novo cupão, de forma a que o prémio em causa seja atribuído a um comprador ainda não premiado.

#### **6. Divulgação dos resultados:**

As senhas premiadas serão publicadas na página da internet do Município de Mêda em [www.cm-meda.pt](http://www.cm-meda.pt) no prazo máximo de 05 dias úteis seguintes ao da realização do sorteio.

#### **7. Reclamação dos prémios:**

- a) Os prémios atribuídos deverão ser reclamados até ao dia 11 de fevereiro de 2022 no Gabinete da Presidência do Município, na Câmara Municipal de Meda, sita no Largo do Município em Meda;
- b) Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados munidos de um documento de identificação válido, do talão de compra – fatura - do estabelecimento ao qual corresponde a senha premiada.

- c) Os prémios a atribuir serão entregues livres de quaisquer ónus ou encargos para o contemplado.
- d) No caso de prémios não reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova conforme o previsto na alínea b) deste ponto 7, o respetivo prémio reverterá a favor de uma Instituição de Solidariedade Social, sediada no concelho, e cuja atribuição será efetuada mediante sorteio a designar pelo Presidente da Câmara Municipal.

#### **8. Vales de compras:**

- a) Os vales de compras que serão emitidos ao portador, são válidos, única e exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais aderentes a esta iniciativa e para utilização em compras, até ao dia 31 de março de 2022;
- b) Os vales de compras poderão ser utilizados pelo seu detentor na aquisição de quaisquer artigos em qualquer dos estabelecimentos comerciais aderentes para pagamento das compras aí efetuadas.
- c) Poderão ser descontados um, ou vários vales de compras em simultâneo. A diferença entre o valor total da compra e o valor dos vales de compras entregues deverá ser suportada pelo comprador.
- d) Os vales de compras não conferem ao seu titular o direito a “troco”.
- e) Os vales podem ser utilizados em compras de valor igual ou superior ao valor mencionado no vale.

#### **9. Reversão dos vales de compras:**

Os estabelecimentos comerciais aderentes devem entregar os vales de compras, que receberam, na Divisão Financeira do Município – Tesouraria até ao dia 29 de abril de 2022.

#### **10. Alteração e Revisão:**

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a Vereadora da Câmara Municipal de Meda com competência delegada, julgue necessário.

#### **11. Responsabilidade e Casos Omissos**

1. A organização, acompanhamento e divulgação do Concurso compete à Câmara Municipal e para o efeito será constituído um Júri composto por cinco elementos efetivos e três elementos suplentes, nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Vereadora da Câmara Municipal de Mêda com competência delegada, de acordo com a lei e boas práticas aplicáveis.

#### **12. O concurso decorre de acordo com o seguinte CALENDÁRIO:**

- a) **De 01 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022** - Sorteio aberto a todos os consumidores que efetuem compras nos estabelecimentos comerciais aderentes;
- b) **Dia 14 de janeiro de 2022** - Sorteio público que terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mêda;
- c) **17 de janeiro de 2022** – Prazo máximo para a divulgação dos resultados do sorteio na página da internet do Município;
- d) **Até 11 de fevereiro de 2022** - Prazo para a reclamação de prémios sorteados;
- e) **Até ao dia 31 de março de 2022** – Prazo para a utilização dos vales de compras atribuídos nos estabelecimentos aderentes;
- f) **Até ao dia 29 de abril de 2022** – Reconversão dos vales, prazo para os comerciantes procederem à entrega dos vales na tesouraria do Município

O Município de Mêda assegura o cumprimento das obrigações legais decorrentes do Decreto Lei n. 98 /2018, de 27 de novembro e na demais legislação vigente e conexas à matéria de proteção de dados pessoais e no tratamento dos dados facultados. Os dados recolhidos serão unicamente utilizados para fins relacionados com o Concurso.



Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, esta Autarquia está isenta de imposto do selo.

Aprovado em Reunião de Câmara Municipal, realizada a 24 de novembro de 2021.